



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**PROJETO DE LEI Nº 099/2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURELIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

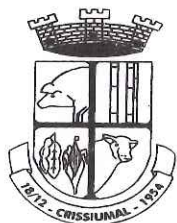
11.03.08.243.0048.2.924 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS  
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para atendimento da abertura do crédito adicional especial do artigo anterior, superávit financeiro em recurso vinculado nº 1059 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS no valor de R\$ 15.000,00.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de junho de 2.022.

  
**MARCO AURELIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 099/2022**

**Senhor Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as),**

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios no valor de R\$ 15.000,00 para dar cobertura as despesas com a aquisição de equipamentos para estruturar o Programa Primeira Infância no SUAS, através de recursos oriundos do governo Federal.

Segundo orientações da assessoria técnica do Departamento Estadual de Assistência Social há possibilidade de aquisição de equipamentos, sendo que o Programa Primeira Infância no SUAS localizado junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS não conta com equipamentos, mobiliários, eletrônicos necessários para equipe do programa. Desta forma, há disponibilidade de recursos em conta necessários para atender essa demanda, visando estruturação do programa.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 02 de junho de 2.022.

  
**MARCO AURELIO NEDEL**  
Prefeito Municipal